

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OS DESAFIOS PARA A
INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO**

***PERSON WITH DISABILITIES AND THE CHALLENGES
FOR INCLUSION IN LABOR MARKET***

Ligia de Oliveira Soares da Silva¹

Lucas Elias Ignez²

Viviane Cristina Silva Vaz³

Vanessa Aparecida Barbosa Tristão⁴

RESUMO

O presente artigo busca discutir, dentro do cenário brasileiro, os aspectos relacionados à inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho. Partimos do pressuposto que há muitos desafios para que a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito laboral aconteça de fato e que há a necessidade de articulação das políticas de educação, saúde, trabalho e assistência social. Este estudo é de abordagem qualitativa, realizado por uma pesquisa bibliográfica e documental. **Palavras-chave:** Pessoa com deficiência. Inclusão social. Mundo do trabalho.

ABSTRACT

This article seeks to discuss, within the Brazilian scenario, aspects related to the inclusion of people with disabilities in the world of work. We started from the assumption that there are many challenges for including people with disabilities in the work environment indeed and that there is a need to articulate education, health, work and social assistance policies. This study has a qualitative approach, carried out through a bibliographic and documental research. **Keywords:** Person with disabilities. Social inclusion. World of work.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é fazer uma leitura da realidade pela abordagem histórico-crítica, referente à trajetória das pessoas com deficiência, em particular analisar os desafios para sua inserção no mercado de trabalho. Dialoga-se com autores que abordam a questão do trabalho contemporâneo e que constroem uma crítica sobre o sentido do trabalho, das suas mudanças e tendências no contexto atual, juntamente ao processo de precarização e à exclusão de parte da população dos meios formais de subsistência.

Identificamos nas leituras, que esse afastamento do processo de participação no tra-

1 Discente em Serviço Social pela Faculdade de Ciência Humanas e Sociais campus de Franca - FCHS/Unesp e bolsista do Programa de Educação Tutorial de Serviço Social - PET SS, e-mail: ligia-oliveira.silva@unesp.br.

2 Discente em Serviço Social pela Faculdade de Ciência Humanas e Sociais campus de Franca - FCHS/Unesp e bolsista PIBIC, e-mail: lucas.ignez@unesp.br.

3 Doutoranda do programa de pós-graduação em Serviço Social da UNESP-Franca; assistente social da APAE-Franca: vivianeunifac@gmail.com.

4 Mestranda em Serviço Social pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais campus de Franca - FCHS/Unesp: vanessatristao1@hotmail.com.

balho se fundamenta em uma visão e concepção histórico-social da sociedade brasileira, que se dividiu em uma fase de total exclusão e depois em outro momento com a luta dos movimentos sociais para a criação das legislações específicas, em uma fase de maior conscientização e inserção no contexto social.

Partindo desses elementos, do levantamento de dados quantitativos e do trabalho profissional do Serviço Social nesse contexto, apontamos algumas dificuldades da inclusão desses sujeitos no mercado de trabalho brasileiro.

Do ponto de vista histórico contemporâneo, a medicina ao longo do século XX se aproximou das questões relativas à pessoa com deficiência, ofertando serviços às pessoas com deficiência no contexto da criação dos hospitais-escola na década de 1940.

Ainda assim, essas ações não resultaram em uma mudança da perspectiva social, mas sim na produção científica em relação a novos estudos e pesquisas, sendo ainda relacionado a deficiência com uma visão vinculada unicamente a doença, eixo esse que, na realidade histórica brasileira, continua ecoando até os dias de hoje, no denominado modelo médico da deficiência.

A falta de conhecimento sobre a questão da pessoa com deficiência permaneceu estagnado até a primeira metade do século XX. Nesse sentido, o Estado passou a tomar a posição de parte da situação, quando começam a surgir as primeiras instituições e movimentos, pressionando-o a responder as demandas desse agrupamento. Nesse ínterim, o Estado passa a transferir a sua responsabilidade para as instituições privadas, entidades assistenciais e beneficentes. Por essa transferência de responsabilidade, aliada à ausência de serviços públicos para essa população, inicia-se uma rede de proteção e, assim, a ampliação dos serviços prestados por esses atores, assumindo não somente a reabilitação médica, mas também a educação das pessoas com deficiência (FIGUEIRA, 2008).

Durante a década de 1950, surgem algumas iniciativas de movimentos sociais, a fim de garantir direitos as pessoas com deficiência, tais como: a sociedade Pestalozzi (1952) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (1954). Com a colaboração dos movimentos sociais houve um tensionamento nas relações com o poder público para criação de leis, estruturação da política de educação, consolidando na criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

O tema passou a ter uma maior importância a partir do ano de 1981 (FIGUEIRA, 2008). Esse ano se postulou como o “Ano Internacional da Pessoa Deficiente”. Diante desses fatos, 1981 marcou um processo de reflexão mundial sobre o tema, promovendo o protagonismo das pessoas com deficiência na luta por direitos, dentro e fora dos movimentos sociais, entre outros grupos que se fortaleceram em busca de uma maior participação e visibilidade política.

O processo de inclusão social da pessoa com deficiência começou a ganhar visibilidade, muito recentemente, diante de diversas lutas travadas pelos movimentos sociais e da implementação da Carta Constituinte. Contudo, diante da ordem neoliberal capitalista que visa o desenvolvimento econômico em detrimento do desenvolvimento social, sucateando as políticas sociais, esse processo de inclusão tem encontrado barreiras para garantir, “de fato”, os direitos da população com deficiência.

A inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho brasileiro ainda é uma realidade em lenta movimentação, muito associada à desresponsabilização do Estado, do distanciamento com o tema pelos diversos setores públicos e privados, entre outros fatores que marcaram a constituição cultural do trabalho na história do Brasil. Essa é, então, uma realidade de trabalho marcada por preconceitos, discriminação, falta de acessibilidade e estrutura.

Ricardo Antunes (2004), no seu artigo “Mutações do Mundo do Trabalho”, indica na sua discussão, algumas mudanças no mundo do trabalho no cenário contemporâneo. Essas

alterações dizem respeito à nova forma do trabalho e à formação do proletariado como o crescimento da precarização das formas de trabalho e das tendências atuais de distribuição e exclusão dele. Segundo o referido autor, atualmente, a classe trabalhadora hoje compreende a totalidade da população que vive da venda da sua força de trabalho e são despossuídos dos meios de produção. Compreendendo, dessa maneira, essa classe não mais como a anteriormente debatida no processo de industrialização, ou seja, como parte do proletariado produtivo e industrial, pode ser entendido, agora, como um processo mais heterogêneo e fragmentado. Nesse sentido, a leitura sobre o trabalho contemporâneo e a nova formação do proletariado em um novo processo oferecem elementos reflexivos, para se discutir a razão sobre a exclusão de grande parte da população.

Devemos indicar, desde logo, que a classe trabalhadora hoje compreende a totalidade dos assalariados, homens e mulheres que vivem da venda da sua força de trabalho – a classe-que-vive-do-trabalho, conforme nossa denominação (ANTUNES, 1995; 1999, p. 336).

Entre outro ponto de análise, a precarização do trabalho ocorre devido ao modo de produção capitalista atrelado ao contexto neoliberal, de aumento da desregulamentação trabalhista e precarização das condições de trabalho, que cria como resultado dessa amalgama, um crescimento do trabalho informal e precário, que favorece um contingente de massa de reserva. Esse cenário, segundo Antunes (2004), incorpora parte do proletariado industrial, os trabalhadores produtivos e os trabalhadores improdutivos. Em especial, o modo de produção capitalista apresenta a tendência da exclusão ou dificuldade na inserção produtiva de parte da população e o autor cita, como exemplo, os mais jovens, os adultos mais velhos, que têm dificuldades de inserção pela falta ou pela longa experiência de trabalho. Podemos incluir, ainda, a pessoa com deficiência nesse cenário.

Entender esses elementos como parte da discussão, é importante para que se possa pontuar que o cenário do trabalho, atualmente, tem aumentado a sua complexidade, ao mesmo tempo em que ocorre a sua precarização. Parte desse processo se concretiza na exclusão da participação de uma parcela da população ou na sua inserção dentro trabalho informal como algo que está dentro da lógica do sistema capitalista. Nesse contexto de dificuldades de inserção, há as pessoas com deficiência, que historicamente foram marcadas pela marginalização, isolamento e exclusão desses processos.

Observa-se que muitas empresas que aderiram à aplicação da lei de cotas, visam uma falsa inserção ou superficial, ao darem preferência nas contratações para as pessoas com deficiência com menor comprometimento ou com pouca demanda de suporte.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência compreende a pessoas com deficiências como aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BARROS *et al.*, 2013, p. 1).

O mercado de trabalho, assim como evidenciado por Antunes (2004), tem apresentado novas tendências, como a realidade frequente do trabalho precarizado, super explorado e terceirizado. Nesse cenário de fragmentação, a demanda do mercado de trabalho compete pela busca de trabalhadores polivalentes e flexíveis.

Pela falta da acessibilidade, há vagas no mercado formal, deslocando-se parte dessa população de trabalhadores com deficiência ao mercado informal ou, ainda, ao contexto de desemprego; subempregos ou a situação de dependência familiar e da tentativa de acesso aos serviços, programas ou benefícios da política de assistência social. Essa realidade pode ser compreendida por uma análise partindo do fator histórico de exclusão social dessa população

no cenário brasileiro (BARROS et al., 2013, p. 1).

O direito ao trabalho foi previsto como uma conquista do movimento de direitos da pessoa com deficiência, pela Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015). Essa conquista está relacionada por outros marcos anteriores, como a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que instituiu todo o sistema de proteção social da pessoa com deficiência em várias políticas; também a Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989, que dispôs sobre a política nacional de integração da Portadora de Deficiência e o Decreto de acessibilidade n. 3.298 de 1999; e a Lei 8.213/91, conhecida como a lei de cotas, que estabeleceu como diretriz a inserção da pessoa com deficiência, no mercado privado e público de trabalho.

Segundo dados do IBGE (2018), referente ao Censo de 2010, 6,7% da população brasileira, cerca de 12,7 milhões de pessoas, possuíam algum tipo de deficiência. Em relação aos dados de inserção no trabalho, foi apontado pela RAIS/2018 (Relação Anual de Informações Sociais), que apenas 486 mil pessoas com deficiência estavam empregadas em postos formais de trabalho, o que correspondia apenas a 1% das ocupações no mercado de trabalho formal.

Especificamente, diante dos 645 municípios do Estado de São Paulo, o número de pessoas com deficiências admitidas em empregos formais foi de apenas 35.490, dado esse produzido pela Base de Dados do Direito da Pessoa com Deficiência do estado de São Paulo em 2019. Entre esses números, 43,38% são de pessoas com deficiência física, seguidas por pessoas com deficiência auditiva, 17,88%, e pessoas com deficiência visual, por 17,81%. Já nas últimas posições, há as pessoas com deficiência intelectual, com 14,35%. Outro dado observado é que há uma defasagem em relação à escolaridade que se acentua, principalmente, no grupo de pessoas com deficiência intelectual.

OS DESAFIOS DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA CAPITALISTA

O trabalho ao longo da história é a forma de desenvolvimento humano, com objetivo inicial de garantir a sobrevivência e, posteriormente, tornando-se uma forma de reprodução econômica, característica essa do ser social, que busca, constantemente, a sociabilidade.

Sob a análise da teoria crítica no século XIX, o conceito de trabalho se modificou, conforme o aperfeiçoamento do sistema capitalista, pelo qual a força de trabalho se transformou em mercadoria, iniciado com o processo de industrialização, divisão de classes e a reificação da exploração. Antunes e Alves (2004, p. 343) também expressam que a relação entre o capital e trabalho surge quando o trabalhador vende a sua força de trabalho ao capital, ficando, dessa forma, a ele submetido.

O conceito de força de trabalho está ligado as formas de exploração, ou seja, quanto mais habilitados para produzir economicamente, maior será o lucro aos donos do meio de produção. Dito isso, há uma questão histórica de exclusão daqueles que não se demonstram produtivos, dentro dos parâmetros capitalistas. Tais parâmetros acompanham a precarização do trabalho para maximizar os lucros da burguesia. Antunes (2004) enfatiza esse processo de precarização e o seu movimento de exclusão daqueles que não se encaixam, criando uma enorme massa de reserva, que alimenta o ciclo de exploração do trabalho.

Pessoas com deficiências, historicamente, foram exterminadas de várias formas da sociedade. Anteriormente, a eliminação era feita pelas guerras e pelos conflitos pelo domínio de terras, exemplificando com as cidades-estados Atenas e Esparta, que executavam as pessoas com deficiência, por considerá-las como incapazes para guerrear e improdutivos para economia, além de compreender a condição da deficiência como punição divina ou mau agouro. Essa visão se perpetuou pela validação dos grandes filósofos do período clássico, Aristóteles e

Platão, que corroboravam com a eliminação das pessoas com deficiência, pois elas eram dependentes economicamente, gerando ônus para a pólis.

Essa visão se perpetuou também na Roma Antiga, onde as pessoas com deficiência eram tratadas com desprezo ou, simplesmente, excluídas da sociedade, decretadas a serem sacrificadas logo no seu nascimento.

Outra prática comum, que os indivíduos com deficiência vivenciaram ao longo da história, era a exposição como forma de atração, sendo utilizados, por vezes, como atração circense ou para a prostituição. Demonstrando que para ser aceito socialmente era necessário ser produtivo, Corrente (2016) declarou que a humanidade sempre discriminou e contestou todos que não atendiam aos padrões estabelecidos, ocorrendo todo o processo de exclusão e eliminação social contra a diversidade humana.

Esse processo de exclusão fez com que a pessoa com deficiência fosse vista pela sociedade antiga e contemporânea como improdutiva, imperfeita, como ser faltante, incompleto, fazendo com que o pensamento de Aristóteles e Platão se perpetuasse, transformando-se em um ciclo da desigualdade social, independentemente da situação econômica a qual as pessoas pertenciam. Dessa forma, a questão da deficiência na sociedade contemporânea requer que a análise considere como refração da questão social.

Segundo Tomaz (2013), a questão social é referenciada por Marx, como um traço próprio e peculiar com a relação capital-trabalho e a exploração, visando a sociabilidade erguida sob comando do capital. O capitalismo potencializou ainda mais o pensamento discriminatório e preconceituoso da sociedade, em relação à pessoa com deficiência.

Esse conceito se assemelha ao de Imamoto,

Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 1998, p. 27).

Enquanto o sistema capitalista buscar formas de aumentar a lucratividade e o neoliberalismo vigorar, a precarização do trabalho irá se perpetuar. O neoliberalismo atua com o princípio de construção do indivíduo, fazendo com que se prime pela individualidade, alienando-o do mundo e dos seus próximos. Assim, toda responsabilidade do desenvolvimento pessoal, orientado pelo acúmulo do capital, recai sobre o homem, tornando os outros seus competidores e adversários, enquanto todos estão buscando somente o seu próprio desenvolvimento e subsistência.

Dessa forma, a inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho é desafiadora, já que o modo de produção capitalista busca trabalhadores que aumentem seus lucros e impulsione a competitividade. A inserção da pessoa com deficiência em postos de trabalho no sistema capitalista aumenta as barreiras sociais e atitudinais, pois segundo Cunha (2021), reabilitar um corpo com deficiência é muito mais do que garantir que esse consiga se incluir na sociedade, mas assegurar que ele possa, em algum momento, ser útil pela lógica de produção capitalista.

A reabilitação e a inclusão da pessoa com deficiência são asseguradas por lei, pela Constituição Federal (1988), no artigo 1º inciso III, que trata da dignidade da pessoa humana e no artigo 3º no inciso IV, que se refere à promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Ademais, há o direito à seguridade social, sendo o direito à saúde, previdência social e assistência social.

Todos esses direitos são formas de mitigar as desigualdades vigentes no país, contudo, é uma prerrogativa legal, que a pessoa com deficiência seja inserida no mundo do trabalho como forma de cidadania, como referido na Constituição Federal de 1988 o direito à dignidade,

tratando-o com igualdade. Todavia, ainda convivemos com uma sociedade com práticas discriminatórias, capacitistas e de exclusão, tendo como referência os dados na introdução do artigo, o qual aponta que existem mais de 17 milhões de pessoas com algum grau de deficiência no Brasil, e apenas 28% dessa população está inserida no mercado de trabalho. Esse é o resultado cruel e desumano das diversas desigualdades sociais que a pessoa com deficiência enfrenta no país.

OS DESAFIOS DA LEI DE COTAS PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Como já foi mencionado, uma das maiores problemáticas para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho é a disparidade da relação entre capital e trabalho, tendo vista a competitividade compulsória trazida pela ideologia neoliberal. Isso gera inúmeras barreiras, tornando a inclusão cada vez mais difícil. Segundo Cunha (2021), não se enxerga o sujeito que está produzindo, apenas as potencialidades que esse apresenta para que se tenha o produto.

Essa precarização do trabalho na contemporaneidade é ainda maior, visto que se espera o resultado com cada vez mais precisão e rapidez, atrelada à questão do cumprimento de metas inatingíveis. O pensamento de Welfare State (Estado de Bem-Estar Social), implantado no pós-crise de 1929 e a partir da II Guerra Mundial, na Inglaterra e trazido ao Brasil no mesmo período, teve por intuito gerar políticas sociais minimizando as desigualdades sociais. Entretanto, o processo social e econômico do Brasil naquele período não permitiu a adoção de políticas públicas que implementasse de fato do estado de bem-estar social no país.

O estado de bem-estar social não foi difundido no Brasil, por diversas razões políticas, entre elas a instauração do regime militar, que conduziu o país por mais de duas décadas a uma situação de cerceamento de direitos para as camadas mais empobrecidas. Entretanto, o pensamento neoliberal permaneceu alimentado pela representatividade da autocracia burguesa.

Esse processo serve para contextualizar e demonstrar que a burguesia sempre esteve presente na condução política e ideológica no país, mantendo-se no domínio das decisões, fazendo com que o pensamento discriminatório sobre a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho se perpetuasse.

As barreiras da inclusão da pessoa com deficiência passaram por fases que ainda perduram, práticas sociais que consideraram a deficiência como doença, sendo evidenciado por Rodrigues e Pereira (2021, p. 2), quando o conhecimento médico avança, mas no sentido de buscar na reabilitação, medicalização e institucionalização para alcançar a cura ou normalizar o máximo possível o corpo com deficiência a um “corpo normal”.

A fase inicial no trato da questão da deficiência teve como marco a exclusão no Século XVII e, como a educação era apenas privilégio da burguesia, havia uma discriminação por parte da sociedade por considerarem as pessoas com deficiência indignas de receberem qualquer forma de intervenção. Na segunda fase, denominada segregação, no final do século XVIII e início do século XIX, houve um marco importante com a assistência filantrópica a esses indivíduos que, até o século anterior, eram invisibilizados.

Posteriormente, há a fase da integração, em que os indivíduos com deficiência começaram a ter direitos de educação, em 1970. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a pessoa com deficiência foi contemplada como sujeito de todas as políticas sociais.

Para haver inclusão de maneira geral desse segmento na sociedade é necessário haver ações afirmativas que tragam uma nova proposta de sociedade, disseminando uma mudança de cultura em que as PcD sejam tratadas com equidade e tenham seus direitos respeitados, adquirindo assim seu próprio protagonismo social, e o respeito às diferenças seja concretizado (FERREIRA, 2019, p. 6).

A pessoa com deficiência deve ser tratada de forma igualitária com as mesmas oportunidades, sendo necessário quebrar os paradigmas e as barreiras já existentes. Ademais, a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, pela Lei de Cotas, foi a principal ação afirmativa para a inclusão,

As cotas para pessoas com deficiência surgiram logo após a I Guerra Mundial com o intuito de garantir uma parcela de trabalho para os veteranos que adquiriram uma deficiência em consequência da guerra e posteriormente, foi expandida para abranger também os acidentes de trabalho (RODRIGUES; PEREIRA, 2021, p. 3).

Entretanto, essa ação buscava apenas a inserção daqueles que de alguma forma foram considerados úteis para sociedade e adquiriram a deficiência por causa de guerra ou trabalho, o que inviabilizaria mais uma vez a questão da deficiência, tornando a percepção da lei de cotas não abrangente para todas as deficiências.

Volta-se ao mesmo ponto debatido inicialmente, que é a problemática do sistema capitalista e a constante precarização do trabalho, com vista à crescente cobrança por maior produção. Resulta-se, com isso, as condições de trabalho cada vez mais exaustivas e insalubres, exigindo padrões de trabalho comuns para trabalhadores com ou sem deficiência que se fazem adversos e completamente inacessíveis para a sua permanência. A lei de cotas, criada com intuito de reparação, cria uma inserção forçada das pessoas com deficiência no mercado, mas não considera toda a estrutura capitalista e a sua inclinação de insalubridade, ou seja, mesmo que a lei insira a pessoa, não existem mecanismos que tornem a sua atuação/permanência viável e proteja o seu desenvolvimento, considerando as suas necessidades e particularidades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços dos movimentos sociais, das organizações representativas entre outros aspectos, em relação à criação das leis que obrigam ao maior acesso de direitos previstos das pessoas com deficiência, o que podemos concluir é a contradição do sistema capitalista, que se fundamenta e utiliza da desigualdade e padrão de exclusão como um regulador das relações de trabalho.

Historicamente, as pessoas que vivenciam maiores situações de vulnerabilidade, entre elas, as pessoas com deficiência, são as primeiras a sentirem esse resultado da exclusão e, antes de se conseguir ter acesso a essas mesmas garantias, esbarram com inúmeras limitações. O mundo do trabalho para pessoas com deficiência é composto por limites, tais como a falta de criação de vagas de trabalho, de acessibilidade, de estrutura de trabalho, de precarização e exploração, falta de condições de permanência nos postos de trabalho, discriminações, preconceitos, entre outros aspectos.

Apesar dos avanços nas legislações vigentes, a sociedade capitalista identifica pessoas com deficiência como incapazes de gerir as suas próprias vidas, resultando situações de preconceito e exclusão, avaliando as pessoas em função da sua capacidade de produção.

Diante do paradigma cultural capacitista que influencia a sociedade como um todo, nos mais diferentes aspectos da sociabilidade humana, verifica-se que a inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, apesar das normativas sancionadas, ainda é um desafio, sem mencionar o contexto imposto pelo modo de produção capitalista que considera as pessoas pelo que ela produz.

Conforme Betti (2014, p. 16), a inserção de pessoas com deficiência no trabalho, implica transformações que podem, forçosamente, levar à elaboração de uma política pública, que utilize a metodologia do emprego apoiado, com legislação específica e fontes de financiamento, que possibilitem a constituição de programas em todo o Brasil.

Nesse sentido, a diversidade da forma de existência do homem, com ou sem deficiência, deve ser concebida como uma qualidade inerente à condição humana, que possibilita, in-

clusivo, o respeito à unicidade das pessoas. Dessa forma, a “deficiência” não está condicionada à biologia humana, mas ao modelo de organização das sociedades que construíram ao longo do tempo barreiras de exclusão, quando deveriam construir pontes de inclusão.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, maio-ago. 2004.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL. **LDB. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. **Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991**. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1991/8213.htm>. Acesso em: 15 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as leis de diretrizes e Bases da educação nacional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12907:legislacoes&catid=70:legislacoes. Acesso em: 16 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 15 jul. 2022.
- BERALDO, Lilian. **Mercado de trabalho para pessoas com deficiência é tema do Caminhos**. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2022-03/mercado-de-trabalho-para-pessoas-com-deficiencia-e-tema-do-caminhos#:~:text=Atualmente%2C%20cerca%20de%20372%20mil,apenas%2053%25%20das%20vagas%20reservadas>. Acesso em: 16 jul. 2022.
- BETTI, Alexandre Prado. Perspectivas do Emprego Apoiado. **Revista deficiência mudanças na forma de se pensar e conceber o acesso ao trabalho de pessoas com deficiência intelectual são necessárias e urgentes**, São Paulo, ano 4, n. 6, p. 12-18, jun. 2014. Disponível em: https://ijc.org.br/pt-br/sobre-deficiencia-intelectual/publicacoes/PublishingImages/revista-di/artigos_pdf/DI-N6.pdf. Acesso em: 17 jul. 2022.
- CORRENT, Nikolas. Da antiguidade a contemporaneidade: a deficiência e suas concepções. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, v. 89, n. 01, p. 1-19, nov. 2016. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/artigo/da-antiguidade-contemporaneidade-deficiencia-e-suas-concepcoes>. Acesso em: 17 jul. 2022.
- CUNHA, Ana Carolina Castro P. **Deficiência como expressão da questão social**. São Luiz: Serviço Social e Sociedade, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/pykStjJty9FM-ZZTDCdgGCcy/#:~:text=As%20barreiras%20sociais%2C%20consequ%C3%Aancia%20da,-como%20express%C3%A3o%20da%20quest%C3%A3o%20social>. Acesso: 16 jul. 2022.
- FERREIRA, Yasmim Maria. **O mercado de trabalho para pessoas com deficiência**. 2013. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1915>. Acesso em: 15 jul. 2022.
- GARCIA, Vinícius, Trajetória das Pessoas com Deficiência na História do Brasil “**Caminhando em Silêncio**”. 2011. Disponível em: <https://docplayer.com.br/361522-Breve-historico-da-educacao-especial-no-brasil.html>. Acesso em: 16 jul. 2022.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998.
- JANONE, Lucas; ALMEIDA, Pauline. **Brasil tem mais de 17 milhões de pessoas com deficiência, segundo IBGE**. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-mais-de-17-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-segundo-ibge>.

sil-tem-mais-de-17-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-segundo-ibge/#:~:text=Brasil%20tem%20mais%20de%2017%20milh%C3%B5es%20de%20pessoas%20com%20defici%C3%Aancia%2C%20segundo%20IBGE,-N%C3%BAmero%20representa%208&text=Compartilhe%3A,tem%20algum%20tipo%20de%20defici%C3%Aancia. Acesso em: 15 jul. 2022.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogía**, São Carlos, v. 22, n. 57, p. 93-110, maio-ago. 2010.

ONU. **Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem**. Genebra: UNESCO, 1994. (Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais, 1994, Salamanca (Espanha)).

PEREIRA, Jaqueline; SARAIVA Maria. **Trajetória histórico social da população deficiente**. 2017. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14677. Acesso em: 15 jul. 2022.

RODRIGUES, Pollyanna Salles; PEREIRA, Éverton Luis. A percepção das pessoas com deficiência sobre o trabalho e a Lei de Cotas: uma revisão da literatura. **Revista Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31, p. 241-260, abr. 2021.

SANTOS NETO, Samuel Ribeiro dos. **A difícil inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho**. 2020. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/index.php/ju/noticias/2020/09/23/dificil-insercao-de-pessoas-com-deficiencia-no-mercado-de-trabalho>. Acesso em: 16 julho 2022.

VILELA, Renata. **Mercado de trabalho para pessoas com deficiência ainda é insuficiente**. 2020. Disponível em: <https://contee.org.br/mercado-de-trabalho-para-pessoas-com-deficiencia-ainda-e-insuficienteq/>. Acesso em: 15 jul. 2022.